



Lei nº. 79 de 27 de outubro de 2011.

Autoriza compra de imóvel por parte da Prefeitura Municipal de Paratama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATAMA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a comprar parte de área de terra medindo 1,035ha, localizado no Sítio Campo Sujo, na Fazenda Campo Sujo, entre o Lote nº. 28/13167; ao sul com a Rodovia Federal BR 423; ao Leste com o remanescente do Conjunto de Itens nº. 28/16.818; e ao Oeste com o Lote nº. 28/11762, conforme descrição que consta na avaliação realizada por comissão regularmente designada.

§1º. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será comprado a Sra. Luciene Ferreira de Noronha, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e será pago com recursos do orçamento vigente.

§2º. O imóvel será adquirido para construção de uma escola pública municipal.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias que por ventura se façam necessárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paratama – PE, em 27 de outubro de 2011.

  
JOSE TEIXEIRA NETO

Prefeito